



Decreto nº 057/2025

Bertolândia/PI, 30 de dezembro de 2025

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos em comissão, a revogação da nomeação de funções gratificadas aos servidores efetivos e a extinção dos contratados por tempo determinado pessoa física e demais cargos afins no âmbito do município de Bertolândia e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Bertolândia - PI**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bertolândia/PI;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão e as funções gratificadas, são de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que os contratos por tempo determinado tem vigência até o dia 31 de Dezembro de 2025;

CONSIDERANDO AINDA a proximidade do encerramento do Exercício Financeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam **EXONERADOS** os ocupantes de cargos comissionados, bem como ficam **REVOGADAS** as nomeações de funções gratificadas a servidores efetivos.





Parágrafo único. Excetuam-se do caput deste artigo: os Secretários Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças, Administração, Planejamento e Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos; Procurador-Geral; Controlador Interno; Ouvidor Geral; Gestor do Instituto de Previdência do Município; Assessor Especial de Administração do Instituto de Previdência do Município; Diretorias do Hospital Municipal Rita Martins; Assessoria Técnica do Gabinete; Coordenador Executivo do Serviço de Urgência-SAMU; Gerente Executiva de Atenção Primária à Saúde; Coordenadora do CRAS; Cargos e funções de Suporte Pedagógico; Chefe do Setor de Tributos e Arrecadação; Chefe do Setor de Patrimônio; Agente de Contratação; Chefe do Departamento de Recursos Humanos; Chefe do Setor de Identificação e Emissão de RG's.

Art. 2º – Ficam **EXTINTOS** todos os contratados por tempo determinado celebrados com pessoa física e demais cargos afins no âmbito do município de Bertolândia/PI.

Art.3º - Excetuam-se do caput dos artigos 1º e 2º as servidoras que, na data da publicação deste Decreto, estejam gestantes ou em gozo de licença maternidade.

Parágrafo único. Finda a licença referida no caput deste artigo, fica a servidora automaticamente exonerada.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bertolândia/PI, 30 de Dezembro de 2025.

Rodrigo da Rocha Martins
Prefeito Municipal

